



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8833

Em. 29 de MAIO de 1991

[Handwritten Signature]
Pela Prefeitura

DECRETO Nº 299 de 24 de Maio de 1991.

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMNIS-
TRAÇÃO MUNICIPAL 200 (DUZEN-
TOS) DIAS LETIVOS PARA O CA-
LENDÁRIO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 63 - II e 149 da Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal, 200 (duzentos) dias letivos no calendário Escolar.

Parágrafo Único - O Órgão Municipal de Educação, fará as alterações necessárias no calendário escolar com vista a adequação da obrigatoriedade terminada no caput deste artigo.

Artigo 2º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 24 de Maio de 1991.

Inácio Porto

Inácio Porto

PREFEITO